



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, 01- Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº: 024-2023**

Processo Administrativo nº: **030412-2023**

Regime de Execução: **Menor preço.**

Forma de Execução: **Indireta.**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E PERIFÉRICOS PARA ATENDER DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA – BAHIA.

Site publicado: www.presidentedutra.ba.gov.br/

Raimiundo Mário Pereira Machado
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, 01- Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024-2023

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - ESTADO DA BAHIA, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial sob o nº 024-2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, sob a forma de execução **Indireta**, com base no **Processo Administrativo nº 030412-2023**, em sessão pública no dia 18 de Dezembro de 2023, às 09:00 horas, na Sala de Licitação e Contratos, situada à Rua Valter Barreto, 01, (Antigo Fórum), Centro, Presidente Dutra-Bahia, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E PERIFÉRICOS PARA ATENDER DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA – BAHIA**.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147/14, de 07 de agosto de 2014 e 155, de 27 de outubro de 2016 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O edital será disponibilizado integralmente através do site www.presidentedutra.ba.gov.br, ou também poderá ser visto ou adquirido a partir do dia 04 de Dezembro de 2023, no Setor de Licitações, localizado na Rua Valter Barreto, 01, (Antigo Fórum), Centro, Presidente Dutra/Bahia, durante o horário de expediente externo, das 08:00 as 12:00 horas, sendo que no caso de aquisição, no setor, somente mediante recolhimento via DAM fornecido pelo Setor de Tributos, em rede bancária, de uma taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

O valor acima corresponde, conforme art. 5º, III, da Lei n. 10.520/02, ao custo efetivo de reprodução, por meio gráfico e/ou eletrônico, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade ao adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

ADVERTÊNCIA

O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de



empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão executar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionabilíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- Constitui objeto do presente, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E PERIFÉRICOS PARA ATENDER DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA – BAHIA**, de acordo com as especificações e condições especificadas no edital de convocação e seus anexos. **Tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

1.1 - A empresa vencedora, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

1.1.1 – A prestação dos serviços e/ou fornecimentos, objeto desta licitação deverá iniciar após a assinatura do contrato, devendo os serviços e/ou fornecimentos serem executados **imediatamente** em conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital.

1.1.2 – As descrições detalhadas contendo os quantitativos e demais especificações dos serviços e ou fornecimentos objeto desta licitação estão discriminadas no anexo I deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas.

1.1.3 - Em nenhuma hipótese o Município de Presidente Dutra aceitará serviços e/ou fornecimentos em desacordo ou diferentes do exigido nesta licitação.

1.1.4 - A vencedora do certame deverá realizar os serviços e/ou fornecimentos a qualquer tempo em que for solicitada e nos prazos determinados pelo Município de Presidente Dutra, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, prazos mínimos ou máximos, para execução do objeto desta licitação, respeitadas as especificações do Termo de Referência.

1.1.5 – A vigência do contrato oriundo da presente licitação será de 12 (doze) meses, a serem contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

1.3. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, a execução de atividades pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital.



1.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, dessa licitação:

1.4.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou qualificação

2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/BA
EDITAL DE PREGÃO **PRESENCIAL Nº /**
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL **PARA Nº /**
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

2.2 – A abertura desta licitação ocorrerá no dia **18 de Dezembro de 2023 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, localizada na Rua Valter Barreto, 01, (Antigo Fórum), Centro, Presidente Dutra-Ba, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como o documento de credencial juntamente com as declarações em separado, dos envelopes acima mencionados, conforme especificado no item 03 deste edital.

2.3 – Não será aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – A proponente deverá se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa devidamente credenciada, caso seja representada por **sócio administrador**, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado ou ata de eleição, esta última em se tratando de sociedade anônima e cópia do documento de identificação.

3.1.1 – Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido de carta de credenciamento, conforme modelo anexo V, ou instrumento público/particular de procuração, que deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances



verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante **com firma reconhecida em Tabelionato**, acompanhado de cópia de documento de identificação e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado da empresa.

3.2 - O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços ou 02 - Habilitação relativos a este Pregão.

3.2.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2.2 O credenciamento de que trata o item 3, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.2.3 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

3.2.4 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

3.3 - Juntamente com o Credenciamento, as empresas participantes deverão entregar as seguintes declarações:

a) **Declaração de atendimento ao art.9º, inciso VI da Lei n. 8.666/93, conforme anexo V e;**

b) **Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos do anexo IV.**

c) **Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação nos termos do anexo IX.**

3.4 - As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.

3.5. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos



seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.
- d) Declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo III.

3.6. Os documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação preferencialmente 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, após a fase de credenciamento, receberá os envelopes Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas presentes.

4.2. O (a) pregoeiro (a) realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

5. apresentar, ainda, as declarações elencadas nos sub-itens 3.3 alíneas “a”, “b” e “c” deste edital.

6. PROPOSTA DE PREÇO:

6.1 – A Proposta de Preços (Anexo II) deverá ser preferencialmente datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.

6.2 – Na Proposta de Preços deverá constar:

6.2.1 - Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo (inclusive com o CEP);



6.2.2 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

6.2.3 - Descrição completa dos serviços e preços ofertados, em conformidade e condições deste Edital.

6.2.4 - Preço unitário e global, sendo o último expresso em valor numérico e por extenso e todos indicados em moeda corrente nacional.

6.2.4.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.2.4.2 – Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

6.2.4.3 - O licitante estrangeiro, bem como, o submetido à condição de Cooperativa, deverá incluir em sua proposta, apenas para efeito de julgamento e classificação desta, todos os tributos a que está sujeito o licitante nacional, ainda que a sua condição não lhe imponha a obrigação de pagar tal tributo.

5.2.5. – A empresa licitante deverá apresentar, em envelope separado a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do anexo VII

Parágrafo único - O descumprimento do item 5.2.5. implica a desclassificação sumária da proposta.

6.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.4 – A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.



6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatada esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo ao Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, ao Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o Menor Preço por lote, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja



compatível com o preço de referencia estimado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas neste edital de convocação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.13.1 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5 deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de



pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto a Unidade de Licitações deste Município.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa.

7.1.1.1. Os documentos relacionados à habilitação jurídica não necessariamente precisarão constar no "Envelope de Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados durante a fase de credenciamento da referida licitação.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base na

Rua Valter Barreto, 01 – Centro / CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

- c) Certidão relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;
- e) Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Prova de regularidade relativa ao Alvará de Licença e Funcionamento, relativo ao domicílio ou a sede da licitante

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação da empresa proponente ter executado fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados ou certidões, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias



reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.

c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem “b”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

d) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

e) A análise da qualificação econômico-financeira será feita, utilizando o seguinte índice, **que deverá vir calculado em documento anexo ao Balanço Patrimonial**, aplicando-se a fórmula abaixo:

$$\text{ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

Sendo:

AC - ATIVO CIRCULANTE

PC - PASSIVO CIRCULANTE

$$\text{IDG - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 0,5$$

Sendo:



PC – PASSIVO CIRCULANTE
ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT – ATIVO TOTAL

e.1) Estarão habilitadas neste item, somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,0 (um), no índice ILC, e menor igual a 0,5 no índice IDG.

7.1.5 – ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a) Declaração de Inexistência, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do anexo VIII.

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que se qualificou na fase do Credenciamento para gozo das prerrogativas da Lei complementar 123/06, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a partir da sessão em que foi declarada vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4. Findo este prazo, os envelopes serão destruídos pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.



7.6. A Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 12:00h do dia anterior ao certame.

7.7. A documentação de Habilitação deverá preferencialmente ser apresentada encadernada em volume com **páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar um termo de abertura e outro de encerramento das respectivas páginas, bem como um índice das mesmas, contendo toda a documentação relacionada no item 07 e na **mesma ordem seqüencial**.

7.8. OS DOCUMENTOS SOLICITADOS A TÍTULO DE HABILITAÇÃO. CONSTANTES NO ENVELOPE “02” DEVERÃO VIR NA SEQÜÊNCIA DESTA EDITAL. DE MODO A FACILITAR A CONFERENCIA DOS MESMOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o (a) pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o (a) pregoeiro (a) proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

8.5. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta deverá protocolar no prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Rua

Rua Valter Barreto, 01 – Centro / CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



Valter Bareto, s/n, (Antigo Fórum), Centro, nesta cidade ou através de qualquer meio eletrônico.

9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Rua Valter Barreto, 01, (Antigo Fórum), Centro, nesta cidade.

10.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado, até o 10.º (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega da Nota Fiscal devidamente atestada, com base nas ordens de Serviços solicitadas pelo Município no período;

11.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Tesouraria - Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Valter Barreto, 01, (Antigo Fórum), Centro, a nota fiscal do(s) serviço(s) realizado(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do MUNICIPIO DE PRESIDENTE DUTRA e conter o número do empenho correspondente;

11.3 – Além da nota fiscal do(s) serviço(s) realizado(s), a(s) empresa(s) deverá(ão)

Rua Valter Barreto, 01 – Centro / CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



apresentar e manter atualizados a vigência do contrato os seguintes documentos:

11.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

11.3.2 – Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

11.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

11.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

11.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

12 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 - O prazo de início de execução dos serviços e/ou fornecimentos será de imediato, contados a partir da data de assinatura do contrato e de recebimento das Ordens de Serviços e/ou fornecimentos emitidas pela Secretaria solicitante, em conformidade com o especificado no termo de Referência e/ou anexo I deste edital.

12.2 – A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data/período em que os serviços foram realizados, além da identificação de quem procedeu a fiscalização.

12.3 - Todo e qualquer serviços fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

12.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

12.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser feito pela empresa licitante no prazo de 12 (doze) horas contados da notificação da não aceitação.

12.6 – A Secretaria terá o prazo de 05 (cinco) dias para processar a conferência dos serviços realizados.

12.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou



incorrekções.

12.8 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

13.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses acima relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

13.3.2 Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das ordens de serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
2. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
3. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

13.3.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão



contratual;

Suspensão com prazo máximo de 05 (cinco) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 05 (cinco) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

13.3.4 Suspensão de até 05 (cinco) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) Deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

13.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.2.3 e 13.2.4.

13.4 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

13.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

13.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da



PREFEITURA.

13.7 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

13.8 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

13.9 As sanções previstas no item 19 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 13.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

13.10 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa

13.11 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.12 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta dotação pertinentes fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Presidente Dutra/BA para o exercício 2021.

Unidade Orçamentária: 02.02/ 03.03/ 04.04/ 05.05/ 06.06/ 07.07/ 08.08/ 09.09/ 10.10/ 11.11.
Projeto/Atividade: 2212/ 2013/ 2016/ 2022/ 2111/ 2112/ 2002/ 2003/ 2004/ 2007/ 2026/ 2028/
2059/ 2060/ 2062/ 2065/ 2068/ 2069/ 2070/ 2073/ 2106/ 2107/ 2108/ 2109/ 2110/ 2111/ 2114/
2043/ 2055/ 2012.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Elemento de Despesa : 44.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 0000/ 0001/ 0002/ 0014/ 0019/ 0028/ 0029.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Presidente Dutra/BA, Setor de Licitações, sito na Rua Valter Barreto, 01, (Antigo Fórum), Centro, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas,

Rua Valter Barreto, 01 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Presidente Dutra, Setor de Licitações, sito na Rua Valter Barreto, 01, (Antigo Fórum), Centro.

15.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

15.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, ou em cópia simples desde que devidamente acompanhados dos originais. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

15.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Irecê/BA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.10. O Edital e a minuta do contrato foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

16 – DOS ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

Rua Valter Barreto, 01 – Centro / CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, 01- Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93;
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO;
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO.

Presidente Dutra/BA, 04 de Dezembro de 2023.

Raimundo Mário Pereira Machado
Pregoeiro



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 024-2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto: constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de computadores, impressoras e periféricos para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - Bahia. Tipo Menor Preço por Lote.

- DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente licitação justifica-se devido à necessidade do objeto supracitado ser para atender às demandas das Seretarias do município na equipagem dos setores para melhor atender a população do município, haja vista que estes itens são essenciais para a execução das atividades diárias.

- PAGAMENTO:

3.1. O Município de Presidente Dutra/Ba providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos, conforme solicitados nas ordens de fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela Secretaria solicitante.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo- se mão de obra e todos os tributos incidentes.

4.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

4.3 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

4.4. – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do Contratante.

4.5. – Efetuar o fornecimento dos itens em até 05 (cinco) dias, após o recebimento das Solicitações feitas pelas Secretarias, podendo este prazo ser estendido para até 10 (dez) dias, mediante solicitação por escrito da contratada, devidamente justificada e aceite pela Administração.



4.6 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entregue;

4.7 – A empresa assume o compromisso formal fornecer o objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

4.8 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

4.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

4.10 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.11 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

4.12 - Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da licitante, correndo por sua conta e risco a operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

4.13 - A licitante se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou a terceiros;

4.14 - Efetuar o fornecimento indicado na ordem de compra até o máximo 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento desta, sob pena de sofrer as aplicações das penalidades de acordo com a legislação vigente.

4.15. A licitante entregará os itens nos locais indicados pelo Município, após a emissão da ordem de fornecimento expedida pelo Setor responsável.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 – Do Município;

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;



5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.1.6 O Município solicitará os produtos, de acordo com as suas necessidades;

5.1.7 – O Município disponibilizará à empresa contratada os modelos/layout em mídia digital ou física dos itens ora licitados;

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo município itens com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou qualidade dos mesmos.

6.2 – OS ITENS QUE COMPÕE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÃO SER TODOS DE BOA QUALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES.

6.3 Os itens produtos ora licitados, no ato da entrega, deverão estar em perfeitas condições para o uso, caso contrário a secretaria solicitante reserva-se no direito de recusá-los.

6.4 Em caso de recusa dos itens por parte da secretaria solicitante, a empresa terá até 02 (dois) dias úteis para substituí-lo por outro de qualidade.

6.5 O município solicitará os materiais de forma parcelada, de acordo com suas necessidades;

6.6 Nos itens onde constam o fornecimento e instalação a contratada ficará responsável pelo fornecimento.

Presidente Dutra/BA, 04 de Dezembro de 2023.

Carlito Oliveira dos Santos Junior - Secretário de Planejamento e Administração

Raimundo Mário Pereira Machado - Pregoeiro



PLANILHA DE ITENS, DESCRIÇÃO, UND E QTDE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	MARCA	UND	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	APARELHO CELULAR MEMÓRIA RAM 32MB/ MEMÓRIA INTERNA 32MB/ TAMANHO DA TELA 1.4/ BATERIA DE 950MAH.	UND		20		
2	APARELHO CELULAR; CARACTERÍSTICAS GERAIS; MEMÓRIA - MEMÓRIA INTERNA 128 GB - MEMÓRIA RAM 6 GB CONECTIVIDADE - CONECTIVIDADE 5G - TIPO DE CONECTOR DE CARREGAMENTO LIGHTNING - COM WI-FI SIM - COM GPS SIM - COM BLUETOOTH SIM CÂMERA - RESOLUÇÃO DA CÂMERA TRASEIRA PRINCIPAL 48 MEGA PIXEL - RESOLUÇÃO DE VÍDEO DA CÂMERA TRASEIRA 3840 PX X 2160 PX - RESOLUÇÃO DA CÂMERA FRONTAL PRINCIPAL 12 MPX - RESOLUÇÃO DAS CÂMERAS TRASEIRAS 48 MPX/12 MPX/12 MPX - QUANTIDADE DE CÂMERAS TRASEIRAS 3 - QUANTIDADE DE CÂMERAS FRONTAIS 1 SENSORES - COM ACELERÔMETRO SIM - COM SENSOR DE PROXIMIDADE SIM SEGURIDADE - COM RECONHECIMENTO FACIAL SIM PROCESSADOR - MODELO DO PROCESSADOR A14 BIONIC - VELOCIDADE DO PROCESSADOR 3.1 GHZ - TAMANHO DA TELA 6.1 " - RESOLUÇÃO DA TELA 1179 PX X 2556C PX BATERIA CAPACIDADE DA BATERIA 3200 MAH TIPO DE BATERIA DE LÍTIO	UND		4		
3	CPU I3/4GB/SSD240GB	UND		40		
4	CPU I5/8GB/SSD240GB	UND		25		
5	CPU I7/16GGB/SSD480GB	UND		10		
6	COMPUTADOR (Desktop-Básico) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178° Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). (APRESENTAR CATÁLOGO)	UND		20		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



7	MULTIIFUNCIONAL a laser, volume de impressão de 10.000 páginas por mês, velocidade 40 páginas por minuto, frente e verso automático originais e papel de cópia ou impressão, através do sistema duplex, Resolução de 1200 x 1200 DPI) 120volts (APRESENTAR CATÁLOGO)	UND		12		
8	IMPRESSORA LASER MONO 20PPM BANDEJA PARA 150 FOLHAS, VOLUME MENSAL DE IMPRESSÃO RECOMENDADO ATÉ 1800 PAGINAS (APRESENTAR CATÁLOGO)	UND		20		
9	IMPRESSORA LASER MONO MULTIFUNCIONAL, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 20PPM/21PPM, CONECTIVIDADE USB, WIRELESS E ETHERNET MEMORIA MÍNIMA DE 32MB; CICLO MENSAL 10000 PÁGINAS, 200MHZ (APRESENTAR CATÁLOGO)	UND		20		
10	IMPRESSORA multifuncional bivolt, impressão de 30 PPM com o sistema tanque de tinta colorida, conexao wireless e wi-fi direct integrado (APRESENTAR CATÁLOGO)	UND		30		
11	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO 34PPM, MEMÓRIA PADRÃO 256MB, CICLO MENSAL 15000 PÁGINAS, VELOCIDADE DO MODEM 33,6KBPS, CONEXÕES USB, ETHERNET E WIFI. (APRESENTAR CATÁLOGO)	UND		20		
12	MONITOR: DE VÍDEO PADRÃO LCD OU LED COM 18,5" DE TELA OU SUPERIOR	UND		40		
13	MONITOR: DE VÍDEO PADRÃO LCD OU LED COM 21,5" DE TELA OU SUPERIOR.	UND		25		
14	MONITOR: DE VÍDEO PADRÃO LCD OU LED COM 24" DE TELA OU SUPERIOR	UND		10		
15	NOTEBOOK i3 8 geração, 8 gb de ram ddr 4, 240 gb hd tela 15,6 ou superior	UND		30		
16	NOTEBOOK I5 10 GERAÇÃO, 8GB DE RAM, 240GB TELA 15,6	UND		20		
17	NOTEBOOK I7 10 GERAÇÃO, 8GB DE RAM, 480GB TELA 15,6	UND		10		
18	PROJETOR 3300 LUMENS (APRESENTAR CATÁLOGO)	UND		20		
19	PROJETOR Multimídia (Datashow), deve possuir tecnologia LCD ou DLP ; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080;Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir , no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA , 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100- 120V, 220- 240V;Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; Suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; (APRESENTAR CATÁLOGO)	UND		10		
20	SCANNER: alimentação vertical, scanner duplex colorido de uma passagem; resolução óptica: 600 DPI; resolução interpolada: 1200 DPI; - interfaces: USB 3 de alta velocidade - ciclo de trabalho diário: até 5.000 páginas, ou superior (APRESENTAR CATÁLOGO)	UND		10		
21	TABLET: memória ram 3gb, capacidade 64gb, tela de 8", rede móvel, rede wi-fi, sistema operacional android, PROCESSADOR 2.3 ghz total de 8 núcleos ou superior (APRESENTAR CATÁLOGO)	UND		5		
22	TABLET: memória ram 3gb, capacidade 32GB, tela de 8", rede móvel, rede wi-fi, sistema operacional android, 4 X 2,3 GHZ total de 8 núcleos ou superior (APRESENTAR CATÁLOGO)	UND		20		
TOTAL	UM MILHÃO SEISSENTOS E SETENTA MIL E QUINHENTOS REAIS					R\$ 0,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



LOTE 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	MARCA	UND	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	ESTABILIZADOR 2000VA, ENTRADA MONOVOLT 115V OU BIVOLT COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA 115V/220V , SAÍDA 115V, PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SUB/SOBRETENSÃO (DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO NA SAÍDA), MEDIÇÃO E ANÁLISE EM TRUE RMS, CHAVE LIGA-DESLIGA TEMPORIZADA, ESTABILIZADOR PRODUZIDO CONFORME AS NORMAS NBR 5410 E NBR 14136, RENDIMENTO >92%, DISTORÇÃO HARMÔNICA NAO INTRODUZ, FREQUENCIA NOMINAL 50HZ / 60HZ, GRAU DE PROTEÇÃO IP 20	UND		20		
2	ESTABILIZADOR POTÊNCIA: 1000W/VA ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICA SAÍDA: 115V BANDA LARGA DE TENSÃO: GARANTE ENERGIA ESTABILIZADA MESMO EM REDES ELÉTRICAS COM TENSÃO MUITO BAIXA OU MUITO ALTA PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO DA SAÍDA FILTRO DE LINHA: FILTRA RUÍDOS DA REDE ELÉTRICA PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO E SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DA SAÍDA 04 TOMADAS DE SAÍDA ADEQUADAS. APRESENTAR CATALÓGO	UND		15		
3	ESTABILIZADOR POTÊNCIA: 300W/VA ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICA SAÍDA: 115V BANDA LARGA DE TENSÃO: GARANTE ENERGIA ESTABILIZADA MESMO EM REDES ELÉTRICAS COM TENSÃO MUITO BAIXA OU MUITO ALTA PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO DA SAÍDA FILTRO DE LINHA: FILTRA RUÍDOS DA REDE ELÉTRICA PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO E SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DA SAÍDA 04 TOMADAS DE SAÍDA ADEQUADAS. APRESENTAR CATALÓGO	UND		50		
4	Estabilizador eletrônico para PC 330va 110/220v (APRESENTAR CATÁLOGO)	UND		50		
5	ESTABILIZADOR POTÊNCIA: 500W/VA ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICA SAÍDA: 115V BANDA LARGA DE TENSÃO: GARANTE ENERGIA ESTABILIZADA MESMO EM REDES ELÉTRICAS COM TENSÃO MUITO BAIXA OU MUITO ALTA PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO DA SAÍDA FILTRO DE LINHA: FILTRA RUÍDOS DA REDE ELÉTRICA PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO E SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DA SAÍDA 04 TOMADAS DE SAÍDA ADEQUADAS. APRESENTAR CATALÓGO	UND		15		
6	NOBREAK 3200VA - 12 TOMADAS DE SAÍDA (8 TOMADAS DE 10A E 4 TOMADAS DE 20A NBR14136), SOFTWARE DE GERENCIAMENTO INTELIGENTE, ESTABILIZADOR DE 16 ESTÁGIOS INTEGRADO, FUNÇÃO BLECAUTE – DC START, 2 BATERIAS 12V/18A, MICROPROCESSADOR FLASH, FREQUÊNCIA EM REDE (HZ) 50HZ OU 60HZ (+/- 5HZ) COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA, FREQUÊNCIA EM INVERSOR (HZ), FREQUÊNCIA DA REDE +/- 1%, FORMA DE ONDA NO INVERSOR SEMI-SENOIDAL, RENDIMENTO EM REDE (COM MEIA CARGA) > 96%, RENDIMENTO EM INVERSOR (COM MEIA CARGA) > 80%	UND		5		
7	NOBREAK, POTÊNCIA 1500 VA, ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 110 FREQUÊNCIA EM REDE, 50 HZ OU 60 HZ (+/-5HZ) COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA; FREQUÊNCIA EM INVERSOR; FREQUÊNCIA DE REDE +/- 1%; TEMPO DE TRANSFERÊNCIA < 1 MS; FORMA DE ONDA NO INVERSOR; SEMI – SENOIDAL; CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND		20		
8	NOBREAK, POTÊNCIA 2000 VA, ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 110 FREQUÊNCIA EM REDE, 50 HZ OU 60 HZ (+/-5HZ) COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA; FREQUÊNCIA EM INVERSOR; FREQUÊNCIA DE REDE +/- 1%; TEMPO DE TRANSFERÊNCIA < 1 MS; FORMA DE ONDA NO INVERSOR; SEMI – SENOIDAL; CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND		2		
9	NOBREAK, POTÊNCIA 700 VA, ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 110 FREQUÊNCIA EM REDE, 50 HZ OU 60 HZ (+/-5HZ) COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA; FREQUÊNCIA EM INVERSOR; FREQUÊNCIA DE REDE +/- 1%; TEMPO DE TRANSFERÊNCIA < 1 MS; FORMA DE ONDA NO INVERSOR; SEMI – SENOIDAL; CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR CATALÓGO	UND		20		
10	TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 110-240V, POTENCIA 1000VA	UND		30		
11	TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 110-240V, POTENCIA 2000VA	UND		3		



TOTAL	DUZENTOS E VINTE E UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS	R\$ 0,00
-------	--	----------

LOTE 03						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	MARCA	UND	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	CABO MULTILAN CAT.5E U/UTP, COM 4 PARES TRANÇADOS CMX; CAIXA COM 305 METROS.	UND		30		
2	CONECTOR MACHO RJ45 CAT5E PACOTE COM 100	UND		50		
3	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT5	UND		2		
4	RACK 12U 600X550MM PRETO	UND		10		
5	RACK 44U 600X1070MM PRETO	UND		2		
6	RACK SERVIDOR FECHADO DE PAREDE - MINI RACK DE PAREDE PADRÃO 19" PARA CABEAMENTO ESTRUTURADO E CFTV 16U X 570MM PRETO TEXTURIZADO - MATERIAL: AÇO SAE 1010/1020, PORTA FRONTAL EMBUDA COM VISOR EM ACRÍLICO, FECHO E CHAVE. LATERAIS E PORTAS REMOVÍVEIS, COM ABERTURA PARA VENTILAÇÃO E FECHOS DE ENGATE RÁPIDO. PLANO DE FIXAÇÃO MÓVEL COM OPÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE PLANO AUXILIAR. - ACABAMENTO: PINTURA EPÓXI PÓ TEXTURIZADA - COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: GABINETE PADRÃO METÁLICO, PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO. - MEDIDAS: 16U X 570MM - DIMENSÕES: 57X80X57 (LXAXC) - COR: PRETO TEXTURIZADO	UND		10		
7	ROTEADOR 300MBPS DUAS ANTENAS	UND		40		
8	ROTEADOR, SEM FIO (WIRELESS), ALCANCE SUPERIOR – AMPLIFICADORES DE ALTA POTÊNCIA E ANTENAS DE ALTO GANHO, OFERECEM ALCANCE WIRELESS DE ATÉ 900M². SINAL WI-FI REFORÇADO ATRAVESSA PAREDES E OBSTÁCULOS ALCANÇANDO TODOS OS AMBIENTES, 3 MODOS DE OPERAÇÃO – OFERECE TRÊS MODOS WIRELESS, INCLUINDO ROTEADOR, REPETIDOR E ACCESS POINT, VELOCIDADE WIRELESS DE 450MBPS – IDEAL PARA STREAMING DE VÍDEO, JOGOS ONLINE E VOIP, 3 ANTENAS EXTERNAS DESTACÁVEIS DE 8 DBI (RP-SMA), INTERFACE 4 PORTAS LAN 10/100MBPS E 1 PORTA WAN 10/100MBPS APRESENTAR CATALÓGO	UND		10		
9	ROTEADOR, SEM FIO (WIRELESS), PADRÃO 802.11N (300 MBPS), 2.4 E 5 GHZ, ANTENAS MÚLTIPLAS (MIMO), 4 PORTAS LAN 1000 BASE-T INTEGRADAS, GARANTIA 1 ANO - FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO 5 GHZ - VELOCIDADE MÍNIMA 300 MBPS, - SUPORTE A TECNOLOGIAS IEEE 802.11G, 802.11B, 802.11N - ANTENA EXTERNA QUE SE UTILIZE DO MIMO (MULTIPLE INPUT MULTIPLE-OUTPUT) - ALCANCE MÍNIMO INTERNO 100 M, EXTERNO 400 M - SUPORTE BROWSERS INTERNET EXPLORER 5.0 OU SUPERIOR E MOZILA FIREFOX 2.0 OU SUPERIOR - POSSUIR INDICATIVOS DE ESTADOS DE CONEXÕES E FUNCIONALIDADES - COM CONTROLE DE POTENCIA DE TRANSMISSÃO - SUPORTAR CRIPTOGRAFIA WPA-AES - SUPORTAR CONTROLE DE ACESSO PELO MAC ADDRESS - SUPORTE A MULTICAST - SWITCH INTEGRADO DE NO MÍNIMO 4 PORTAS ETHERNET 10/100/1000 - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR CATALÓGO	UND		10		
10	Roteador dual band 2,4/5ghz, wifi5, 4 ant fixas, 4 portas fast ou superior (APRESENTAR CATÁLOGO)	UND		10		
11	Roteador dual band 2,4/5ghz, wifi5, 4 ant fixas, 4 portas gigabit ou superior (APRESENTAR CATÁLOGO)	UND		10		
12	Access point corporativo com gerenciamento centralizado, conexão fast, conectar no mínimo 90 pessoas simultaneamente, cobertura de sinal de no mínimo de 300mp ou superior (APRESENTAR CATÁLOGO)	UND		10		
13	SWITCH CONTENDO NO MÍNIMO 16 PORTAS, 10/100/1000, BI VOLT	UND		10		
14	SWITCH CONTENDO NO MÍNIMO 24 PORTAS, 10/100/1000, BI VOLT	UND		10		
15	SWITCH CONTENDO NO MÍNIMO 8 PORTAS, 10/100/1000, BI VOLT	UND		30		
16	TOMADA PARA REDE DE COMPUTADOR RJ45 CAT.5E - LINHA: SISTEMA X (EXTERNA, SOBREPOR) - PRODUTO: TOMADA INTERNET RJ45 (CAT 5) - COR: BRANCO	UND		500		



TOTAL	DUZENTOS E SESENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E SESENTA REAIS	R\$ 0,00
-------	---	----------

LOTE 04						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	MARCA	UND	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	CABI VGA PARA HDMI	UND		100		
2	CABO DE FORÇA ENERGIA MONITOR PC DESKTOP TRIPOLAR, CABO DE FORÇA ATX DE 1,2 METROS SEQUE O NOVO PADRÃO DE TOMADAS BRASILEIRAS, COM PLUGUE DE 3 PINOS. POSSUI PROTEÇÃO DE PLÁSTICO NOS PINOS PARA EVITAR CHOQUES ACIDENTAIS POR CONTATO. NOVO PADRÃO BRASILEIRO PLUGUE 3 PINOS. - PLUGUE IEC FÊMEA	UND		50		
3	CABO HDMI, COMPRIMENTO 1,5 METROS, ALTA QUALIDADE DE IMAGEM, TERMINAL HDMI MACHO NAS DUAS PONTA	UND		30		
4	CABO VGA DB15 MACHO PARA VGA DB15 MACHO 1,5 METRO COM FILTRO	UND		30		
5	CASE PARA SSD USB 3.0, 2,5 POLEGADAS SATA	UND		20		
6	FONTE 1000W REAL	UND		100		
7	FONTE 200W REAL	UND		200		
8	FONTE 500W REAL	UND		10		
9	FONTE ATX 750W REAL	UND		30		
10	FONTE DE ALIMENTAÇÃO, PARA COMPUTADOR MODELO ATX 250 WATTS. GARANTIA DE UM ANO.	UND		100		
11	FONTE PARA NOTEBOOK UNIVERSAL AC-100-240V	UND		10		
TOTAL	CENTO E SESENTA E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS					R\$ -

LOTE 05						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	MARCA	UND	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	ALICATE DE GRIMPAR RJ-11 RJ12-RJ45 - PARA CRIMPAR CONECTORES DE REDE - COMPATÍVEL COM CONECTORES RJ45. POSSUI CORTADOR E DECAPADOR NO PRÓPRIO ALICATE.	UND		10		
2	TESTADOR DE CABOS DE REDE, VERIFICA CADA UM DOS CONDUTORES DO CONECTOR RJ DO CABO DE REDE, COM ISSO É POSSÍVEL IDENTIFICAR SE O SINAL ESTÁ SENDO TRANSMITIDO E ATÉ MESMO O CONDUTOR COM DEFEITO, O TESTADOR É COMPOSTO DE 2 PARTES QUE SERÃO UTILIZADAS SIMULTANEAMENTE EM CADA UMA DAS EXTREMIDADES DO CABO DE REDE, ESTE PRODUTO REQUER BATERIA 9V, POSSUI ENTRADA PARA TESTAR/CERTIFICAR CABOS RJ45 E RJ11/RJ-15, TESTE DE CONTINUIDADE: 1,2,3,4,5,6,7,8 E G (TERRA), ACOMPANHA BOLSA PARA ARMAZENAMENTO, BOTÃO DE POSIÇÃO: LIGA/DESLIGA/STAND-BY, MATERIAL: PLÁSTICO.	UND		5		
TOTAL	UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS					R\$ 0,00

LOTE 06						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	MARCA	UND	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	BATERIA DE LÍTIO CR2032, 3 VOLTS, TIPO MOEDA PARA UTILIZAÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EM GERAL COMO RELÓGIOS, BALANÇAS, COMPUTADORES E CONTROLES REMOTO.	UND		40		
2	CARTÃO DE MEMÓRIA, 128 GB, TIPO DE CARTÃO SDXC A2, CAPACIDADE DE 64 GB, UHS-II / V60 / U3 / CLASSE 10, VELOCIDADE MÁXIMA DE LEITURA: 250 MB / S, VELOCIDADE MÁXIMA	UND		10		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



	DE GRAVAÇÃO: 120 MB / S					
3	CARTÃO DE MEMÓRIA, 256 GB, TIPO DE CARTÃO SDXC A2, CAPACIDADE DE 64 GB, UHS-II / V60 / U3 / CLASSE 10, VELOCIDADE MÁXIMA DE LEITURA: 250 MB / S, VELOCIDADE MÁXIMA DE GRAVAÇÃO: 120 MB / S	UND		2		
4	CARTÃO DE MEMÓRIA, 512 GB, TIPO DE CARTÃO SDXC A2, CAPACIDADE DE 64 GB, UHS-II / V60 / U3 / CLASSE 10, VELOCIDADE MÁXIMA DE LEITURA: 250 MB / S, VELOCIDADE MÁXIMA DE GRAVAÇÃO: 120 MB / S	UND		2		
5	CARTÃO DE MEMÓRIA, 64 GB, TIPO DE CARTÃO SDXC A2, CAPACIDADE DE 64 GB, UHS-II / V60 / U3 / CLASSE 10, VELOCIDADE MÁXIMA DE LEITURA: 250 MB / S, VELOCIDADE MÁXIMA DE GRAVAÇÃO: 120 MB / S	UND		10		
6	DISCO RÍGIDO INTERNO, COM CAPACIDADE FORMATADA DE 500 GB OU SUPERIOR, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 7200 RPM, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 300 MB/S, MEMÓRIA BUFFER DE 16 MB E COM INTERFACE SATA II COM CABO DE DADOS E DE ENERGIA PADRÃO SATA. GARANTIA DE UM ANO	UND		30		
7	GABINETE - COR: PRETO, FONTE: ATX E MICRO-ATX DE ATÉ 150 X 140 X 85 MM, BAIAS INTERNAS: 1 X 5.25 MM - 3 X 3.5 MM - 2 X 2.5 MM, DIMENSÕES: 350 X 315 X 165 MM, REFRIGERAÇÃO: COOLER TRASEIRO: 80 MM, COOLER LATERAL: 80 MM OU 120 MM. INFORMAÇÃO ADICIONAL: ESPAÇO INTERNO: 310 X 156 X 346 MM; PARA MOTHERBOARD MINI E MICRO ATX, PLACA DE VÍDEO: SUPORTÁVEL ATÉ 220 MM DE ALTURA, ABAS PARA SLOT DE EXPANSÃO: 4 X PCI, PORTAS FRONTAIS: 1 X MICROFONE, 1 X FONE, 2 X USB 1.1, - POSIÇÃO DA FONTE: SUPERIOR.	UND		20		
8	HD DE 1 TB / 7200RPM / 64M - ESPECIFICAÇÕES: - CAPACIDADE: 1 TB; - TIPO: SATA; - FORRN FACTOR: 3.5" - SÉRIE: ROXA; -RPM: INTELLIPOWER; - CARGA / DESCARGA DE CICLOS: 300.000 MÍNIMO; - DIMENSÃO: 147 X 101.6 X 25.4MM; PERFORMANCE: - CACHÊ: 64MB; -INTERFACE: SATA 6GB/S; -TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 110 MB/S	UND		20		
9	HD DE 2 TB / 7200RPM / 64M - ESPECIFICAÇÕES: - CAPACIDADE: 2 TB; - TIPO: SATA; - FORRN FACTOR: 3.5" - SÉRIE: ROXA; -RPM: INTELLIPOWER; - CARGA / DESCARGA DE CICLOS: 300.000 MÍNIMO; - DIMENSÃO: 147 X 101.6 X 25.4MM; PERFORMANCE: -CACHÊ: 64MB; -INTERFACE: SATA 6GB/S; -TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 110 MB/S	UND		10		
10	HD EXTERNO 1TB - ESPECIFICAÇÕES: - CAPACIDADE: 1TB - INTERFACE: USB 3.0 - ROTAÇÃO: 5400 RPM - TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 4,8 GBPS (USB 3.0) - COMPATIBILIDADE: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP SP3, WINDOWS VISTA®, WINDOWS 7, WINDOWS® 8, LINUX, MACOS OU SUPERIOR	UND		30		
11	HD EXTERNO 2TB - ESPECIFICAÇÕES: - CAPACIDADE: 2 TB - INTERFACE: USB 3.0 - ROTAÇÃO: 5400 RPM - TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 4,8 GBPS (USB 3.0) - COMPATIBILIDADE: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP SP3, WINDOWS VISTA®, WINDOWS 7, WINDOWS® 8, LINUX, MACOS OU SUPERIOR	UND		10		
12	HD SSD 1 TB - ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE: 1024 GB; VELOCIDADE DE LEITURA: 545 MB/S, VELOCIDADES DE GRAVAÇÃO: 430 MB/S, (OU SUPERIOR), INTERFACE: SATA 3.0(6 GB/S)	UND		5		
13	MEMÓRIA 2GB, DDR2 800, GARANTIA DE UM ANO	UND		5		
14	MEMORIA 4 GB, DDR III 1333. GARANTIA DE UM ANO	UND		30		
15	MEMORIA 4 GB, DDR4 III 2400. GARANTIA DE UM ANO.	UND		30		
16	MEMORIA 8 GB, DDR 4 2400. GARANTIA DE UM ANO.	UND		20		
17	MEMORIA 8 GB, DDR III 1333. GARANTIA DE UM ANO	UND		20		
18	MEMORIA DDR3 DE 4 GB -CARACTERÍSTICAS: ESPECIFICAÇÕES: - TECNOLOGIA: DDR3; - CAPACIDADE: 4GB; - MECÂNICA: DIMM; - VELOCIDADE: 1333M1-LZ; - LÓGICA: S/ ECC; - NÚMERO DE VIAS: 240-PIN; - VOLTAGEM: 1.5V; - RECURSO: CL9, GOLD; - APLICAÇÃO: DESKTOP	UND		40		
19	MEMORIA DDR3 DE 8 GB -CARACTERÍSTICAS: ESPECIFICAÇÕES: - TECNOLOGIA: DDR3; - CAPACIDADE: 8GB; - MECÂNICA: DIMM; - VELOCIDADE MINIMA: 1333M1- LZ; - LÓGICA: S/ ECC; - NÚMERO DE VIAS: 240-PIN; - VOLTAGEM: 1.5V; - RECURSO: CL9, GOLD; - APLICAÇÃO: DESKTOP	UND		20		
20	MEMORIA DDR4 DE 8 GB - ESPECIFICAÇÕES: - VELOCIDADE DE FREQUÊNCIA: 2400MHZ; - LATÊNCIA CAS: CL15 (15-15-15); - TIPO: DDR4; - PINAGEM: 288-PIN; -	UND		30		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



	VOLTAGEM: 1.2V; - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 85°C; - TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM: -55°C A 100°C				
21	MEMORIA DDR4 DE 8 GB UDIMM - ESPECIFICAÇÕES: - VELOCIDADE DE FREQUÊNCIA : 2666MHZ; - LATÊNCIA CAS 16: CL16 - TIPO: DDR4; - PINAGEM: 288- PIN; - VOLTAGEM: 1.2V; - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 85°C; - TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM: -55°C A 100°C	UND		20	
22	MOUSE OPTICO, 800 DPI, PADRAO USB, 2 BOTOES MAIS BOTAO SCROLL, ERGONOMICO, TAMANHO NORMAL, COMPATIVEL COM WINDOWS E LINUX - RESOLUCAO MINIMA 800 DPI. - TECNOLOGIA DE SENSOR OPTICO SEM ESFERA - CONECTOR USB. - 2 (DOIS) BOTOES . - RODA DE ROLAGEM (SCROLL) PARA ROLAGEM DA TELA MANUAL OU AUTOMATICA, SELECIONAVEL POR CLICK NA RODA DE ROLAGEM. - CORPO ERGONOMICO, TAMANHO NORMAL (NAO SERA ACEITO MINI MOUSE), DESENHO SIMETRICO PARA USO POR DESTROS E CANHOTOS. - COMPATIBILIDADE COM WINDOWS PARA TODAS AS VERSOES A PARTIR DO WINDOWS 98 E LINUX. - INSTRUcoes DE OPERACAO E INSTALACAO EM PORTUGUES. GARANTIA MÍNIMA DE SEIS MESES	UND		200	
23	MOUSE SEM FIO USB	UND		40	
24	PEN DRIVE 128 GB, COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS: WINDOWS® 8.1, WINDOWS 8, WINDOWS 7, WINDOWS VISTA®, MAC OS X V.10.6.X OU SUPERIOR, LINUX V.2.6.X OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE USB INOVADORA SUA TECNOLOGIA 3.0 FORNECE UMA VELOCIDADE DE LEITURA MAIS RÁPIDA QUE AS MEMÓRIAS TRADICIONAIS.	UND		5	
25	PENDRIVE 16 GB - ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 16 GB TAXA DE TRANSFERÊNCIA; 50MB / SEG. (LEITURA) E 15MB/SEG. (GRAVAÇÃO) INTERFACE: USB PLUG AND PLAY 3.0, PESO APROX: 30G COM A EMBALAGEM, COMPATIBILIDADE: MAC OS 9.0 OU SUPERIOR WINDOWS 7 / 8 / 10.	UND		40	
26	PENDRIVE 32 GB - ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 32 GB TAXA DE TRANSFERÊNCIA ; 50MB/SEG. (LEITURA) E 15MB/SEG. (GRAVAÇÃO) INTERFACE: USB PLUG AND PLAY 3.0 OU SUPERIOR, PESO APROX: 30G COM A EMBALAGEM, COMPATIBILIDADE: MAC OS 9.0 OU SUPERIOR WINDOWS 7 / 8 / 10.	UND		10	
27	PENDRIVE 64 GB - ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 64 GB TAXA DE TRANSFERÊNCIA ; 50MB/SEG. (LEITURA) E 15MB/SEG. (GRAVAÇÃO) INTERFACE: USB PLUG AND PLAY 3.0 OU SUPERIOR, PESO APROX: 30G COM A EMBALAGEM, COMPATIBILIDADE: MAC OS 9.0 OU SUPERIOR WINDOWS 7 / 8 / 10.	UND		15	
28	PLACA DE REDE SEM FIO, 150 MBPS. GARANTIA DE UM ANO	UND		15	
29	PLACA MAE 1150, MEMORIA DDR3 1066/1333/1600 MHZ, 4 SLOTS DIMM, MEMÓRIA MÁXIMA (32 GB) 64MB, PCI-EX16 2, PCI-E GEN GEN3 (16), GEN2 (4), PCI-EX1 2, REDE 10/100/1000, CHIP SEGURANÇA TPM, PORTAS USB 3.0 (TRASEIRAS) 2, PORTAS USB 2.0 (TRASEIRAS) 4, PORTA AUDIO (TRASEIRA) 6+ SAÍDAS SPDIF ÓTICAS, DISPLAY PORT 1, HDMI 1, VGA 1, DVI 1, DIRECTX DX11, CROSSFIRE	UND		40	
30	PLACA MAE 1151, SUPORTA 8ª / 9ª GERAÇÃO, PROCESSADORES PARA SOQUETE LGA1151, 4 SLOTS DE MEMÓRIA DDR4, SUPORTA ATÉ 64GB, SUPORTA DDR4 2400 / 2666 MHZ, 1 X SLOT PCIE 3.0 X16 (SUPORTA MODO X16), 2 SLOTS PCIE 3.0 X1, 1 PORTA X HDMI™, SUPORTA UMA RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 4096X2160 @ 30HZ 1 X PORTA DVI-D, SUPORTA UMA RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920X1200 @ 60HZ, 6 X PORTAS SATA 6 GB / S, SUPORTA RAID 0, RAID1, RAID 5 E RAID 10, 6 PORTAS USB 3.1 GEN1 (SUPERSPEED USB) (3 PORTAS TIPO A E 1 TIPO C NO PAINEL TRASEIRO, 2 PORTAS DISPONÍVEIS ATRAVÉS DO CONECTOR USB INTERNO, 6 X USB 2.0 USB DE ALTA VELOCIDADE) (2 PORTAS NO PAINEL TRASEIRO, 4 PORTAS DISPONÍVEIS ATRAVÉS DO CONECTOR USB INTERNO, 1 CONECTOR DO MÓDULO TPM, 1 CONECTOR DE INTRUSÃO CHASSIS, 1 X CONECTOR DA PORTA SERIAL, 2 CONECTORES USB 2.0 (SUPORTA 4 PORTAS USB 2.0 ADICIONAIS.	UND		20	
31	PLACA MÃE, SOCKET 1151LGA, DOIS SLOTS PARA MEMÓRIA DDR3 COM CAPACIDADE PARA 4GB, VÍDEO E AUDIO ONBOARD, 4 PORTAS SATA, 1 SLOT PCI EXPRESS X16, MÍNIMO DE 2 SLOTS PCI, PLACA FAST ETHERNET 10/100 MBPS INTEGRADA E MÍNIMA DE 4 PORTAS USB. GARANTIA DE UM ANO.	UND		30	
32	PROCESSADOR DUAL CORE MINIMO DE 2 NUCLEOS, 2 THREADS, FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR MINIMA DE 3.30 GHZ, CACHE 3 MB, VELOCIDADE DO BARRAMENTO 5 GT/S DMI2, SOQUETE FCLGA1150.	UND		50	
33	PROCESSADOR INTEL CORE I3 3.20 GHZ, 6 MB DE CACHE, EM COOLER. GARANTIA DE UM ANO.	UND		10	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



34	PROCESSADOR INTEL CORE I5 4.20 GHZ, 8 MB DE CACHE, EM COOLER, 9ª GERAÇÃO, GARANTIA DE UM ANO.	UND		5		
35	kit upgrade intel core i3 8 geração + placa mãe COMPÁTIVEL COM PROCESSADOR + 8gb ram ddr4 + cooler ou superior; (APRESENTAR CATÁLOGO)	UND		10		
36	SSD 120GB	UND		40		
37	SSD 240 GB - ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE: 240 GB; VELOCIDADE DE LEITURA: ATÉ 500 MB/S; VELOCIDADES DE GRAVAÇÃO: ATÉ 350 MB/S; INTERFACE: SATA REVISION 3.0(6 GB/S) - COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S), EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB	UND		40		
38	SSD 480 GB - ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE: 480 GB; VELOCIDADE DE LEITURA: ATÉ 500 MB/S; VELOCIDADES DE GRAVAÇÃO: ATÉ 450 MB/S; INTERFACE: SATA REVISION 3.0(6 GB/S) - COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S)	UND		10		
39	TECLADO USB - ESPECIFICAÇÕES: TECLADO: - NÚMERO DE TECLAS: 107; - COR: PRETO; - LAYOUT: BRASILEIRO 14 (PORTUGUÊS); - INTERFACE: USE V2.0; - COMPRIMENTO DO CABO: -+ 2M; - DIMENSÕES: 45,6 X 4,3 X 16,5CM; COMPATIBILIDADE: MICROSOFT WINDOWS 7/8/8.1/10 E LINUX	UND		200		
TOTAL		DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS				R\$ 0,00

LOTE 07						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	MARCA	UND	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA – 0,5W R.M.S X 2 – ESTÉREO, USB, COMPATÍVEL C/ PC, NOTEBOOK, IPOD, MP3 E DISPOSITIVOS USB, NÃO REQUER ALIMENTAÇÃO EXTERNA - PLUG & PLAY CONECTOR USB. WINDOWS 98 / 00 / ME VISTA/ XP E 7. GARANTIA MÍNIMA DE SEIS MESES.	UND		40		
2	CAIXA DE SOM, SUBWOOFER PARA COMPUTADOR, PODEROSO E DISTINTIVO, O SISTEMA DE ALTO FALANTE PERMITE QUE VOCÊ REDESCOBRASUA MÚSICA COMO NUNCA ANTES OUVIU. COM UM SUBWOOFER MACIÇO, CONTROLE REMOTO COM FIO E SEM FIO E CONECTIVIDADE FLEXÍVEL, A S530D ENCHE TUDO O QUE VOCÊ PRECISA EM UM SISTEMA FUNCIONAL E ELEGANTE. SUBWOOFER DE 8 POLEGADAS MACIÇO QUE BOMBEIA GRAVES PROFUNDOS, EQUIPADOS COM DRIVERS DE MÉDIA DISTÂNCIA DE 3,5 POLEGADAS E TWEETERS DE SEDA DE 25 MM, JUNTOS, EMBALA 145 WATTS DE POTÊNCIA INCRÍVEL NO SISTEMA DE ALTO-FALANTE SUBWOOFER DE 8 POLEGADAS MACIÇO QUE BOMBEIA GRAVES PROFUNDOS, EQUIPADOS COM DRIVERS DE MÉDIA DISTÂNCIA DE 3,5 POLEGADAS E TWEETERS DE SEDA DE 25 MM, JUNTOS, EMBALA 145 WATTS DE POTÊNCIA INCRÍVEL NO SISTEMA DE ALTO FALANTE -POTÊNCIA: 145W RMS -SATÉLITES: 2 X 35W RMS (THD + N = 10%, F = 1 KHZ) -SUBWOOFER: 75W RMS (THD + N = 10%, F = 80HZ) -FREQUENCIA: 20HZ - 20KHZ	UND		5		
3	FILTRO DE LINHA, MINIMO 06 TOMADAS, COMPATIVEIS COM PADRAO NACIONAL, CABO DE FORCA COM NO MINIMO 1,20 M, PORTA FUSIVEL COM UMA UNIDADE RESERVA, CHAVE LIGA/DESLIGA COM INDICACAO LUMINOSA, MODELO TIPO REGUA, TENSÃO DE ENTRADA/SAIDA BIVOLT, CONFORME NBR 13249	UND		25		
4	ILUMINADOR DE LED QUANTIDADE DE LEDS: 204; TEMPERATURA DA COR: 3200K / 5500K ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO: AJUSTÁVEL; POSSUI INDICADOR DE NÍVEL DE BATERIA; COMPATIBILIDADE: MAIORIA DAS CÂMERAS DSLR, FILMADORAS E TRIPÉS; ALIMENTAÇÃO: BATERIA OU ADAPTADOR AC (79V) NÃO INCLUSOS; DIMENSÕES : 140X93X44MM; PESO: 0,320KG;	UND		10		
5	MICROFONE DE MESA PARA COMPUTADOR, COM BASE PEDESTAL PARA MESA E COM SUPORTE SUTO-ADESIVO PARA MONITOR. SUA PLACA DE SOM DEVE TER UMA ENTRADA ESTEREO PARA MICROFONE, COMPRIMENTO DO FIO 1,8M E CONECTOR PLUGUE ESTÉREO DE P2 3,5MM	UND		5		
6	MICROFONE TIPO LAPELA RECEPTOR R-201 FREQUÊNCIA: 470-608MHZ ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA: = 0.005 SAÍDA RF: -100DBM IMAGEM DE REJEIÇÃO ESPELHADA: = 45DB SINAL / RUÍDO: = 95DB DISTORÇÃO: = 0.5 NIVEL DE SAÍDA DE ÁUDIO: = 1V (10K) ALIMENTAÇÃO: DC12V 500MA TRANSMISSOR: UHF-10BP FREQUÊNCIA DE ESTABILIDADE: 10PPM SAÍDA RF: 30MW MODULAÇÃO: FM DESVIO	UND		10		



	MÁXIMO: 75KHZ EMISSÃO SIMULADA: = 40DB ALIMENTAÇÃO: 3V - 2 PILHAS AA (NÃO INCLUSAS) CONSUMO DE CORRENTE: 100MA					
7	MINI HUB, USB 3.0, 04(QUATRO) PORTAS DE SAÍDA USB TIPO FÊMEA, 01 PORTA DE ENTRADA USB TIPO MACHO COM CABO DE DADOS DE 1 METRO DE COMPRIMENTO. INSTALAÇÃO PLUG & PLAY, PROTEÇÃO SOBRE CORRENTE EM CADA PORTA. GARANTIA MÍNIMA DE SEIS MESES	UND		20		
8	SOFTWARE DE ANTIVÍRUS, ANTIMALWARE E ANTISPAN, CHAVE COM VALIDADE DE 36 MESES, INCLUINDO GARANTIA, ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.	UND		30		
9	SUPORTE PARA CPU E NOBREAK (PEÇA ÚNICA), COM RODINHAS E TRAVAS, E MEDIDA PADRÃO DE CPU.	UND		30		
10	TIPO DE CÂMERA: COMPACTA AVANÇADA TAMANHO DA TELA: 3 " RESOLUÇÃO: 20.3 BMPX CONECTIVIDADE: WI-FI, NFC CARACTERÍSTICAS GERAIS POWERSHOT SX MODELO SX540 HS COR PRETO ZOOM ZOOM ÓPTICO 50X ZOOM DIGITAL 4X MEMÓRIA TIPOS DE CARTÕES DE MEMÓRIA SDHC UHS-I, SDXC UHS-I, SD UHS-I SENSOR ÓTICO TIPO DE SENSOR ÓPTICO CMOS FOCAL COM FOCO MANUAL SIM COM AUTOFOCO SIM MODOS DE AUTOFOCO SIMPLES, CONTÍNUO, AUTOMÁTICO DISTÂNCIA FOCAL EQUIVALENTE A UMA CÂMERA DE 35MM 24 MM - 1200 MM FLASH COM FLASH INTEGRADO SIM ALCANCE EFETIVO DO FLASH 50 CM - 5.5 M ESPECIFICAÇÕES TIPO DE CÂMERA COMPACTA AVANÇADA RESOLUÇÃO 20.3 MPX TAMANHO DA TELA 3 " CONECTIVIDADE WI- FI, NFC INTERFACES USB MINI-B, MINI HDMI-C SENSIBILIDADE ISO 80-3200 BATERIA COMPOSIÇÃO DA BATERIA (ION DE LÍTIO (LI-ION) TIPO DE BATERIA NB- 6LH OBTURADOR VELOCIDADE MÍNIMA DO OBTURADOR 15 S VELOCIDADE MÁXIMA DO OBTURADOR 1/2000 S LENTE INCLUI LENTE INTERCAMBIÁVEL NÃO ABERTURA MÁXIMA DA LENTE F/3.4-6.5 PESO E DIMENSÕES LARGURA 120 MM ALTURA 81.7 MM PROFUNDIDADE 91.9 MM PESO 418 G	UND		5		
11	TRIPÉ UNIVERSAL FOTOGRÁFICO PROFISSIONAL - ALTURA MÍNIMA: 68CM - ALTURA MÁXIMA: 1,80MTS (FECHADO) - ALTURA MÁXIMA: 1,70MTS (ABERTO COM PE) - ROTAÇÃO HORIZONTAL 3600 - ROTAÇÃO VERTICAL 180° - BASE DA CÂMERA PODE FICAR NA POSIÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL COM 90° DE REGULAGEM PARA ESTE FIM. - SUPORTA PESO DE EQUIPAMENTO ATÉ 2,5KG (COM SEGURANÇA) - 2 NÍVEIS D'ÁGUA PARA CORREÇÃO DE TERRENO - PERNAS COM AJUSTE TELESCÓPICO COM TRAVAS EM 2 ESTÁGIOS - BOLSA DE TRANSPORTE COM ALÇA ITENS INCLUSOS - 01 TRIPÉ TELESCÓPICO PROFISSIONAL STC-360 - 01 BOLSA DE TRANSPORTE COM ALÇA	UND		10		
TOTAL	NOVENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS					R\$ 0,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (numérico e por extenso): R\$ xxx,xxx,xx
(xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias. (nome

da cidade) (estado),__ de _____ de ____

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Observações:

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 024-2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) *Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;*

b) *Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;*

c) *Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.*

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 024-2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ nº. xxx, Sediada na xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº _-20xx, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

*Assinatura
Identificação do declarante*

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 024-2023

ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

A _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal infra assinado, CREDENCIA para em seu nome, o (s) Sr. (s) _____
Carteira (s) de identidade nº _____, CPF nº _____, representá-la junto ao Pregoeiro DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, consoante a exigência contida no Edital da Licitação epigrafada, com plenos poderes irretratáveis para dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação de n. xxx/xxx, ficando-lhe (s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 024-2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

*Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Presidente Dutra na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº ____-20xx, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** que objetiva a _____, com data da reunião inicial marcada para o dia__ de _____ de 20xx, às ____:____ horas na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.*

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de ____.
Local e data

Assinatura e Carimbo

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 024-2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 5 do edital de PREGÃO PRESENCIAL nº -20xx, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº-20xx, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº-20xx, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL nº -20xx, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº-20xx, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº-20xx, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 20xx.

(Nome e assinatura do declarante)

Obs: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 024-2023

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado
Nome e Número da Identidade do Declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 024-2023

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data não existem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do Declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 024-2023

**ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE Nº -20xx.

Pelo presente Termo de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **Município de XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede à Rua _____, nº. _____, Centro, _____ – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. XXXXXXXXXXXX**, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à _____, nº _____, _____ - Bahia, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº XXXXXX, CPF/MF nº XXXXXX, residente à Rua XXXXX, nº XXX- XXXX, no Município de XXXX, Estado XXXX, denominando-se a partir de agora CONTRATADO. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no **Edital do Pregão Presencial nº _____-20xx**, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a _____, obedecendo às disposições estabelecidas no Pregão Presencial de nº _____-20xx, conforme autorização contida no Processo Administrativo de nº _____-20xx, que independente de transcrição integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será sob a forma de execução Indireta pelo Regime de Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 O valor total deste contrato é de R\$_____, sendo este, produto dos preços unitários dos itens constantes na forma da planilha abaixo:

* Será inserida neste local a proposta da empresa vencedora.

3.1.1 Encontram-se inclusos no valor supramencionados todos os custos necessários à execução dos serviços ora contratados conforme especificado no edital.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços realizados, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.

Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:



- a) Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- d) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

3.1.2 O pagamento será efetuado, até o 10.º (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega da Nota Fiscal devidamente atestada, com base nas ordens de Serviços solicitadas pelo Município no período;

CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Presidente Dutra, exercício de 2021 e correspondentes nos exercícios subsequentes:

Unidade: 02.02 / 02.03 / 02.04 / 02.05 / 02.06 / 02.07 / 02.08 / 02.09 / 02.10 / 02.11

Projeto /Atividade: 2002 / 2005 / 2010 / 2012 / 2013 / 2014 / 2016 / 2018 / 2019 / 2033 / 2037 / 2038 / 2039 / 2044 / 2021 / 2023 / 2027 / 2028 / 2029 / 2011 / 2046 / 2047 / 2048 / 2049 / 2050 / 2051 / 2053.

Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0000 / 0001 / 0002 / 0004 / 0014 / 0019 / 00028 / 0029.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irredutíveis durante toda a vigência do contrato, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Constitui obrigação da contratante:

- a) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente com pessoa por ela credenciada;
- b) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.
- c) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



cumprimento das formalidades legais.

d) Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

e) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

f) Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o bom desempenho dos serviços ora contratados.

g) Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

6.2 - Constitui obrigação da contratada:

a) Cumprir fielmente o contrato de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição.

b) Fornecer ao Município os nomes dos empregados autorizados a tratar com a Prefeitura Municipal Presidente Dutra.

c) Fornecer à CONTRATANTE o número do telefone celular do preposto, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal nos equipamentos.

d) Comunicar, imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, todas e quaisquer irregularidades ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

e) Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização dos serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.

f) Fornecer aos seus empregados uniforme, calçado, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho.

g) Responsabilizar-se na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização do Município.

h) Restituir ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente ao MUNICÍPIO que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento.



- i) Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional para o MUNICÍPIO.
- j) Deixar os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo transferência de responsabilidade a terceiros ou a seu fabricante.
- k) Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.
- l) Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- m) Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.
- n) Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe assecuram.
- o) A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- p) Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- q) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- r) A CONTRATADA deverá dispor de todas as ferramentas apropriadas e específicas para execução de quaisquer serviços elencados neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1. Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II – Por acordo, quando:

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



- a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

Parágrafo único: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de **25% (Vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a **CONTRATADA**:

- a) Requerer concordata ou falência;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento/serviços do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

CLÁUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR

9.1 Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor do que tiver sido fornecido.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, **garantido a ampla defesa e o contraditório**:

10.2 **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

10.3 Multas:

10.3.1 Por atraso na execução dos serviços, fica o contratado sujeito a multa diária de

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



0,5%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para execução do objeto.

10.3.1.1 Caso o objeto da licitação, não tenha sido fornecido em até 10 (dez) dias do prazo estipulado, poderá a Administração rescindir o Contratado (quanto houver), sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº 8.666/93.

10.4 **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:

10.4.1 até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso na execução dos serviços, por mais de 15 (quinze) dias, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

10.4.2 até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

10.5 **A declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 10.4.2.

10.6 Esgotados todos os prazos de execução dos serviços do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.7 As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais**, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

10.8 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do objeto, após prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório** ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 O presente contrato passará a vigorar a partir de __/__/20xx, com término em

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



____/____-20xx, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro do Município de Irecê, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

XXXXXXXXXX, --- de ----- de 20xx

Município de Presidente Dutra
CONTRATANTE

Empresa XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG: